

EDUCAÇÃO INCLUSIVA

AEE

1ª Edição

Introdução à Educação Especial

Rosane Bom
Roberta Crizel



PROEN
Pró-Reitoria
de Ensino

PUBLICAÇÕES PROEN - 2024



CURSOS
IFSul Inclusivo

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA
CURSOS IFSUL INCLUSIVO

Reitor

Flavio Barbosa Nunes

Vice Reitora

Veridiana Krolow Bosenbecker

Pró-Reitor de Ensino

Rodrigo Nascimento da Silva

Diretoria de Políticas de Ensino e Inclusão

Leonardo Betemps Kontz

Chefe do Departamento de Educação Inclusiva

Rosane Bom

Coordenadora do Curso A Educação Inclusiva e o Atendimento Educacional Especializado

Roberta Gonçalves Crizel

Administrativo

Fátima Eslabão Insaurriaga Duarte

Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias

Jander Luis Fernandes Monks

Coordenadoria de Produção de Tecnologias Educacionais

Roselia Souza de Oliveira

CONTEÚDO E APRESENTAÇÃO

Organizadores

Rodrigo Nascimento da Silva
Leonardo Betemps Kontz
Rosane Bom
Jander Luis Fernandes Monks
Rosélia Souza de Oliveira

Professoras Autoras

Rosane Bom
Roberta Crizel

Design Instrucional

Fabiane Belletti da Silva
Verônica Porto Gayer

Design Gráfico e Digital - Hipermídias

Marcus Neves

Revisão Pedagógica

Roberta Crizel
Rosane Bom

Revisão Linguística

Fabiane Belletti da Silva

Design Educacional da Coordenadoria de Produção de Tecnologias Educacionais

Andressa Silveira

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)

B695e Bom, Rosane

Educação Inclusiva AEE [recurso eletrônico] Introdução à
Educação Especial / Rosane Bom ; Roberta Crizel —
Pelotas, RS: IFSUL, 2024.

19 p. : il.; color.

Modo de acesso: <https://www.ifsul.edu.br/publicacoes-pm-2/>

ISBN: 978-65-01-29916-7

1. Educação. 2. Curso. 3. Inclusão. 4. Acessibilidade.
5. Integração. I. Crizel, Roberta. II. Título.

CDU: 376

Bibliotecária Responsável: Maria Cristina de S. Santos CRB 10/1811

Produzido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).
Este trabalho está licenciado sob uma Licença Atribuição-NãoComercial-Compartilhalgal 4.0 Internacional.
Para ver uma cópia desta licença, visite <https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/legalcode.pt>.



Sumário

Apresentação	5
1. Introdução à Educação Especial	6
1.1. Em que consiste a Educação Especial?	7
1.2. Quais os princípios da Educação Especial?	7
2. Breve Histórico da Educação Especial	8
3. Definição e Análise Conceitual de Deficiência	10
3.1. O que são as causas endógenas e exógenas?	12
4. A Educação Especial no Brasil	13
5. A Política Nacional de Educação Especial	14
5.1. Qual o propósito da Política Nacional de Educação Especial?	14
5.2. Quais as alterações ocorridas nessas leis?	16
REFERÊNCIAS	19

Apresentação

A educação inclusiva é um tema essencial no contexto educacional contemporâneo, promovendo um ambiente onde estudantes, independentemente de suas necessidades específicas, possam aprender e desenvolver seu potencial. Os dez e-books que compõem o Curso A Educação Inclusiva e o Atendimento Educacional Especializado, abordam diversas facetas da educação inclusiva e do atendimento educacional especializado, oferecendo valiosas reflexões, práticas e metodologias.

Esses e-books são recursos indispensáveis para educadores, gestores e todos os profissionais envolvidos na educação, proporcionando reflexões valiosas e práticas que favorecem a inclusão e a equidade no ambiente escolar. Ao explorar essas obras, você encontrará inspiração e ferramentas para transformar sua abordagem educacional, garantindo que cada estudante tenha a oportunidade de aprender e prosperar em um ambiente inclusivo.

Desejamos que seja um tempo de muitas aprendizagens para todas e todos!

Rosane Bom

Chefe do Departamento de Educação Inclusiva/PROEN do IFSul.
Mestre em Educação, Pedagogia e Psicopedagoga Clínica.

Roberta Crizel

Coordenadora do Curso de Educação Inclusiva
e o Atendimento Educacional Especializado.

1. Introdução à Educação Especial

A educação ocupa lugar primordial na estratégia de desenvolvimento de um país, constituindo-se instrumento efetivo para a formação da cidadania. Essa acontece em diferentes espaços educativos, assumindo características e propósitos diversos ao longo da história da humanidade, revelando:

Como nossas próprias práticas e opiniões se formaram paulatinamente com o transcurso dos séculos, enlaça passado e presente como aspectos de uma vida em permanente desenvolvimento cuja etapa atual nos pertence. (BOYS e KING apud ENGUIITA, 1989:128).

Esse processo histórico de desenvolvimento e de construção do sujeito como cidadão acontece, com certeza, também no espaço educativo-formal da escola, remetendo o professor ao compromisso em *fazer história*, considerando que a escola representa, antes de tudo, a força propulsora e ativadora de todo processo educativo formal. Por esse motivo, são intrínsecas suas relações com as condições de participação social.



“A escola precisa ter CONSCIÊNCIA de seu papel, a fim de exercer PRÁTICA EDUCACIONAL voltada para o DESENVOLVIMENTO da sociedade.”

Desse modo, a educação assumida pela escola deve manter um caráter amplo e complexo e ter como objetivo a formação do sujeito capaz de se auto-organizar para a convivência social. Como ressalta FREINET (1995,19):



“A EDUCAÇÃO não é uma fórmula de escola, mas sim uma OBRA DE VIDA.”

Como decorrência desse entendimento, emerge o interesse pela Educação Especial.

1.1. Em que consiste a Educação Especial?

A educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os serviços e recursos próprios desse atendimento e orienta os estudantes e seus professores quanto a sua utilização nas turmas comuns do ensino regular. (MEC, 2008).

1.2. Quais os princípios da Educação Especial?

Esses princípios são indicados pela mesma fonte, e os descrevemos na íntegra, devido a sua importância:

Gerais: os princípios gerais da educação especial calcam-se nos valores democráticos que orientam a ação educativa e visam à cidadania plena que o sistema educacional brasileiro está empenhado em promover, sem discriminação. São eles:

- **Respeito à dignidade da pessoa.**
- **Do direito à igualdade de oportunidades.**
- **Direito à liberdade de aprender e ser diferente.**
- **Direito à felicidade.**

Específicos: os princípios específicos embasam o atendimento educacional especializado ao alunado portador de necessidades especiais. Servem como fundamento à capacitação de recursos humanos, à remoção de barreiras de qualquer natureza e, principalmente, à racionalização do atendimento prestado pelas redes pública e particular. São os seguintes:

- **Normalização:** deve-se oferecer às pessoas portadoras de necessidades especiais as mesmas oportunidades a que fazem jus as pessoas ditas normais.
- **Individualização:** pressupõe adequar o atendimento educacional às necessidades de cada estudante, em respeito às suas diferenças individuais.

- **Integração:** processo que implica ações interativas, exercidas com reciprocidade entre duas ou mais pessoas ou instituições.
- **Construção real:** entendido como o resultado da conciliação entre o que é possível fazer e o que é necessário ser feito.
- **Legitimidade:** entendida como a participação das pessoas portadoras de deficiência, de condutas típicas e de altas habilidades ou de seus representantes legais, na elaboração e formulação de políticas públicas, planos e programas, apontando soluções.

Dessa forma, o **direito de todos os indivíduos à educação**, como caminho possível de integração com o meio social, deve ser **respeitado, independentemente das dificuldades ou deficiências do educando**.

2. Breve Histórico da Educação Especial

É importante que resgatemos na história a trajetória da conquista dos direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência realizada através dos tempos.

Na verdade, o processo de reconhecimento das pessoas portadoras de deficiência na sociedade apresenta um histórico de exclusão, segregação institucional, integração e, recentemente, de inclusão.

Numa retrospectiva histórica da Educação Especial podemos observar que foi paulatinamente se desenrolando um processo de aceitação e descoberta das qualidades individuais das pessoas portadoras de deficiência, cuja trajetória acompanha a evolução da conquista dos direitos humanos.

Em tempos remotos, as pessoas com deficiências eram sacrificadas; desde a idade antiga, a história registra as políticas extremas de exclusão de crianças deficientes. Em Esparta, na antiga Grécia, essas crianças eram colocadas em montanhas; em Roma, eram atiradas aos rios e, ao longo da Idade Média, os ditos diferentes eram associados à imagem do diabo, possuídos por maus espíritos ou vítimas da sina diabólica e feitiçaria (JONSSON, apud SASSAKI, 1997:32) e, por isso, perseguidos e executados.

Somente a partir de meados do século XVII encontram-se registros de atendimento à pessoa com deficiência, passando **pelas instituições residenciais no século XIX e classes especiais do século XX.**

No século XIX iniciam-se os estudos científicos da deficiência; registramos nesse tempo a história do médico Jean Marc Itard (1774/1838) que se dedicou à recuperação do Selvagem Aveyron, o menino lobo, mostrando a educabilidade de um deficiente mental.

Seu êxito foi conseguir que o menino controlasse suas ações e lesse algumas palavras. Para tanto, empregou uma regra básica de aprendizagem, postulada em teóricos como Thonrdike e Hull: repetir experiências de sucesso. Seu trabalho mostrou a eficácia da instrução individual, da programação sistemática de experiências de aprendizagens e da motivação de recompensa. (THONRDIKE E HULL apud MAZOTTA, 1996:21).

Edward Séguin (1812–1880), seu estudante, deu continuidade a esses estudos adotando a Neurofisiologia, com base na crença de que o sistema nervoso deficiente dos retardados podia ser educado por treinamento sistemático motor e sensorial.

A história da deficiência mental ficou marcada pelo advento dos estudos da Neurologia e Patologia Cerebral, motivados pelas ciências Médicas e Paramédicas que se difundiram com preponderância nos períodos posteriores às guerras (primeira e segunda).



“Porém, foi somente no século XX que começou a ocorrer a educação escolar para deficientes, por conta da criação de programas escolares específicos para casos mentais leves e moderados.

3. Definição e Análise Conceitual de Deficiência

No período inicial do século XX, os estudos apresentavam o conceito de deficiência com característica ingênita e imutável ao longo da existência do indivíduo, sendo sua causa atribuída a disfunções orgânicas produzidas no início do desenvolvimento, com raras condições de modificações posteriores.

Essa concepção impulsionou diversos estudos com o objetivo de organizar, em diferentes categorias, todos os possíveis distúrbios que pudessem ser detectados. A partir daí, começam a surgir algumas definições a respeito do Indivíduo Excepcional (como era tratado na época).

Telford e Sawrey (1978:32) trazem a seguinte definição:

Aquela pessoa que se desvia da norma nas características físicas, mentais, emocionais ou sociais em tal grau que requer serviços sociais e educacionais especiais para desenvolver a sua capacidade máxima (TELFORD e SAWREY, 1978:32).

Já Fonseca (1989:29), cita em seu livro sobre Educação Especial a definição aprovada pelo *Council of Excepcional Children*, referindo-se à criança deficiente como aquela que se desvia da média ou da criança normal em:

- a) Características mentais.
- b) Aptidões sensoriais.
- c) Características neuromusculares e corporais.
- d) Comportamento emocional e social.
- e) Aptidões de comunicação.
- f) Múltiplas deficiências, até o ponto de justificar e requerer a modificação das práticas educacionais ou a criação de serviços de educação especial no sentido de desenvolver ao máximo as suas capacidades.



O passar do tempo e a realização de estudos favoreceram o aprimoramento dessas categorias, ampliadas e especializadas, mas que ainda mantinham um traço comum considerando o distúrbio como um problema inerente à criança, com poucas possibilidades de intervenção.

Coll (1995:9) aponta duas consequências significativas para essa visão que persistiu durante as primeiras décadas:

A necessidade de uma detecção precisa do distúrbio, que se beneficiou sobremaneira com o enorme desenvolvimento dos testes de inteligência, cujas mensurações proporcionavam a delimitação dos diferentes níveis de atraso mental. A conscientização de uma atenção educacional especial, distinta e separada da organização educacional regular (COLL 1995:9).

Nesse sentido, surgem as Escolas de Educação Especial que, ao longo dos anos, foram se ampliando e consolidando.

As décadas de 1940 e 1950 marcaram importantes mudanças iniciadas pelo questionamento da origem constitucional e incurabilidade do distúrbio, fortalecendo, assim, as posições AMBIENTALISTAS e CONDUTISTAS dominantes no campo da Psicologia.

Assim, apesar de continuarem sendo considerados os dados dos testes de inteligência que evidenciavam o nível de atraso mental, também eram levadas em conta as influências sociais e culturais como fatores determinantes para um funcionamento intelectual mais eficiente. Naquela época, conforme Coll (1995:9):

Firmava-se a concepção de que a deficiência podia ser motivada pela ausência de estimulação adequada ou por processos de aprendizagem incorretos. Ao mesmo tempo. Incluía-se os conceitos de adaptação social e aprendizagem nas definições sobre o atraso intelectual, reforçando-se as possibilidades de intervenção (COLL, 1995:9).

Segundo Marchesi (*apud* COLL, 1995:9), “a distinção entre causas endógenas e exógenas para explicar os atrasos detectados, foi sem dúvida, um passo além na revisão definitiva de incurabilidade como crédito básico de todo o tipo de deficiências”.

3.1. O que são as causas endógenas e exógenas?

As Causas Endógenas referem-se ao que é originado dentro do organismo, enquanto as causas exógenas são referentes ao que cresce exteriormente.

O período de **1960 a 1970** contou com a **expansão das escolas especiais**, produzindo um forte movimento apoiado por **estudos de diferentes campos** e dando impulso a **novas concepções de deficiência e de Educação Especial**, reveladas em tendências que favoreceram essa mudança de concepção:

- Uma nova concepção dos distúrbios de desenvolvimento e deficiência, a partir de uma visão diferenciada que passou a considerar a importância dos fatores ambientais.
- O desenvolvimento de métodos de avaliação, mais centrados nos processos de aprendizagem e nos auxílios necessários do que em encontrar os traços próprios de uma categoria da deficiência.
- O aumento de experiências positivas de integração que contribuíram também para que a avaliação de novas possibilidades educacionais fosse feita a partir de dados concretos.
- A existência de um maior número de professores e profissionais especializados, que questionaram as funções de cada um dos sistemas isolados, o que também impulsionou a busca de novos métodos de avaliação.
- A existência de uma corrente normalizadora em todos os serviços sociais dos países desenvolvidos.
- Uma maior sensibilidade social ao direito de todos a uma educação fundamental sobre pressupostos integradores e não segregadores. (MARCHESI, apud COLL, 1995:9).

Todos esses fatores propulsores da mudança e, ao mesmo tempo, expressões do processo de transformação, foram constituindo uma nova forma de entender a deficiência sob a perspectiva educacional.

4. A Educação Especial no Brasil

Sob a influência desses referenciais, a história de Educação Especial no Brasil também registra avanços significativos, principalmente referente ao exercício de direitos dos **Portadores de Necessidades Educativas Especiais (PNEE)**, nomenclatura que sofreu algumas alterações no decorrer do tempo e atualmente foi alterada para **Pessoa com Deficiência (PcD)**.

Diversas análises mostram que, no Brasil, até a década de 50, praticamente não se falava em Educação Especial, mas em educação de deficientes. Na década de 70, a Educação Especial sofreu ampliações com a instalação de um verdadeiro subsistema educacional, com proliferação das instituições públicas e privadas de atendimento aos deficientes, regulamentação legal e o surgimento de órgãos normativos federais e estaduais. Nessa etapa, implantaram-se, então, as classes de deficientes, fase que se inicia com a categorização e classificação de deficientes mentais resultantes da aplicação da famosa escala métrica de inteligência, popularmente conhecida como **Quociente Intelectual**, criada por Binet e Simon, em 1905.

Nas duas últimas décadas, registou-se um sensível aumento da produção teórica, fruto de estudos e pesquisas que vêm promovendo avanços ao longo dos anos, nos diversos segmentos da educação especial.

Na esfera não governamental, ao longo dos anos, foram surgindo organizações e serviços de atendimento educativo, numa iniciativa de vários segmentos da sociedade, no sentido de criar serviços especializados para os portadores de deficiência, buscando suprir suas necessidades, devido às inexpressivas iniciativas governamentais nessa área, durante cerca de um século assistemáticas e praticamente inexistentes.



Mas é somente nas duas últimas décadas do século XX, que se registram consideráveis avanços no aspecto legal, com a adoção de uma Política Nacional de Educação Especial.

5. A Política Nacional de Educação Especial

A Política Nacional de Educação Especial está fundamentada na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, no Plano Decenal de Educação para Todos (MEC) e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

(...) a ciência e arte de estabelecer objetivos gerais e específicos decorrentes da interpretação dos interesses, necessidades e aspirações de pessoas portadoras de deficiências, condutas típicas (problemas de conduta) e de altas habilidades (superdotadas), assim como de bem orientar todas as atividades que garantam a conquista e a manutenção de tais objetivos.

A Educação especial, em primeiro lugar, é educação geral, uma vez que o artigo 176 da Constituição da República Federativa do Brasil diz que *“A educação, inspirada no princípio da unidade nacional e nos ideais da liberdade e solidariedade humana, é direito de todos e deve ser dada no lar e na escola”*.

Passa a ser *Especial* porque, dentro dos princípios em que se fundamentaram os direitos humanos e, mais precisamente, na Declaração dos Direitos da Criança, artigo 5º, há a afirmação que:

A criança incapacitada física ou mentalmente ou que sofra algum impedimento social serão proporcionados o tratamento, a educação e os cuidados exigidos pela sua condição peculiar.

5.1. Qual o propósito da Política Nacional de Educação Especial?

Na verdade, a Política Nacional de Educação Especial representa o conjunto de anseios e necessidades que se destinam a possibilitar meios educativos especiais a serem colocados à disposição do estudante especial. Com isso, visa

garantir a igualdade de direitos, embora somente uma pequena parcela tenha, hoje, acesso ao que deveria estar disponível a todos.

Apesar disso, significativos passos foram tomados, visando possibilitar, na prática, o exercício de direitos garantidos por normas legais criadas para a educação dos Portadores de Necessidades Educativas Especiais. Dentre elas, ressalta-se aquela de maior significado, a Lei 5692/71, das Diretrizes e Bases do Ensino de 1º e 2º graus, com redação alterada pela Lei 7044/82, que define o objetivo geral para esses graus de ensino (comum e especial) como o de:

Proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de auto realização, preparação para o trabalho e para o exercício consciente da cidadania.

No seu artigo 9º, esta Lei assegura *tratamento especial* aos estudantes que apresentam deficiências físicas ou mentais, aos que se encontram em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula e aos superdotados, de conformidade com o que os Conselhos Estaduais de Educação definirem.

A Constituição Federal, em seu Art. 208, inciso III, garante o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiências em igualdade de condições como qualquer outro estudante. Além desse inciso, todo o texto da Magna Carta aplica-se às Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais.

Em 1972, por ocasião da formulação do I Plano Setorial de Educação, o governo elegeu a Educação Especial como área prioritária, criando o Centro Nacional de Educação Especial (CENESP) que tomou, como providência inicial, o estabelecimento de diretrizes para sua ação. Assim, a inclusão da Educação Especial como prioridade no Plano Setorial e a criação do órgão próprio representam:

A concretização da filosofia e da política expressas nesse documento e com responsabilidade de promover, em todo o território nacional, a expansão e melhoria do atendimento aos deficientes, auxiliando as entidades públicas e particulares na racionalização dos esforços, incentivando-as em suas iniciativas e prestando-lhes toda a assistência técnica e financeira, quando necessário. (BRASIL, MEC/CENESP, 1974:4)

Não poderíamos falar em direitos aos Portadores de Deficiência, sem fazer referência à **DECLARAÇÃO DE SALAMANCA**, formulada na Conferência Mundial sobre Necessidades Educacionais Especiais, na Espanha, no dia 10 de junho de 1994, da qual participaram mais de trezentos representantes de noventa e dois governos e de vinte e cinco organizações internacionais. Essa Declaração pretendeu promover a Educação para Todos, analisando as mudanças fundamentais de políticas necessárias para favorecer o enfoque da educação/integração, capacitando realmente as escolas para atender todas as crianças, sobretudo as que têm Necessidades Educacionais Especiais.

A conferência aprovou a *“Declaração de Salamanca - Princípios, Políticas e Práticas das Necessidades Educativas Especiais”* e, na verdade, **este foi o grande marco na conquista dos direitos das pessoas com deficiência**, desencadeando desde então todo um aporte legal brasileiro.

A Lei de Diretrizes e Bases nº 9394 de 1996, que consequentemente trazia uma nova visão sobre a Educação ao Portador de Necessidades Especiais, é posteriormente alterada pela Lei nº 12.796 de 2013 que dispõe sobre a formação dos profissionais da educação, como também pela Lei nº 13.234 de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5.2. Quais as alterações ocorridas nessas leis?

Destacamos os artigos 58, 59 e 60 que tratam especificamente desta questão:

ARTIGO 58 – Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

§ 1º - haverá, quando necessário, serviço de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela de educação especial;

§ 2º - o atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que em função das condições específicas dos alunos, não for possível, a sua integração nas classes comuns de ensino regular;

§ 3º - a oferta de educação especial, dever constitucional do estado, tem o início na faixa etária de 0 a 6 anos, durante a educação infantil.

ARTIGO 59 – Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação:

I – Currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

II – Terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menos tempo o programa escolar para os superdotados;

III – professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV – Educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artísticas, intelectual ou psicomotora;

V – Acesso igualitário aos benefícios nos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

ARTIGO 60 – os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas, sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro para o poder público.

Parágrafo único. O poder público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo

A partir do acompanhamento dos avanços do conhecimento e das lutas sociais, visando constituir políticas públicas promotoras de uma educação de qualidade para todos os estudantes, o Ministério da Educação/Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão apresentam em 2008 a **“Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva”**, entendendo que:

[...] o movimento mundial pela educação inclusiva é uma ação política, cultural, social e pedagógica, desencadeada em defesa do direito de todos os estudantes de estarem juntos, aprendendo e participando, sem nenhum tipo de discriminação. A educação inclusiva constitui um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis, e que avança em relação à idéia de equidade formal ao contextualizar as circunstâncias históricas da produção da exclusão dentro e fora da escola (MEC, 2008).

Dessa forma, a educação inclusiva passa a perceber a escola como um espaço de todos, no qual os estudantes possam construir seus conhecimentos segundo suas capacidades, participando efetivamente do processo educacional e desenvolvendo-se enquanto cidadãos, nas suas diferenças.

A crescente demanda pela Educação Especial a partir da nova LDB (Lei Federal 9394/96) culmina com os direcionamentos normativos da **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008)**, preconizando o **Atendimento Educacional Especializado em sala de recursos ou núcleos de acessibilidade**.

Com isso, vem sinalizando a todos os sistemas de ensino, como também à rede Federal de Educação Profissional e às Universidades, a premência da realização de cursos de qualidade a profissionais que atuam em ambientes educacionais. Nesse sentido, a capacitação e a formação continuada de professores é de fundamental importância para a construção de uma nova cultura de valorização das diferenças.

Entendemos, com isso, que de nada adianta a criação de normas e leis específicas, se não houver entendimento de que a educação especial é parte da política educacional, sem o que será impossível definir e favorecer sua aplicação prática.



“O papel verdadeiro da escola é ensinar a voar, não cortar as asas.”

(Dimenstein)

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1988.

BRASIL, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Lei nº 13.234 de 2015**.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - **Lei nº 9394/96**. Brasília, 1996.

BRASIL, **Lei nº 12.796 de 2013**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.

BRASIL. MEC, Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial**. Brasília, 1994.

BRASIL. MEC, Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, 2008.

BUENO, José Geraldo Silveira. **Educação Especial Brasileira: integração / segregação do aluno diferente**. São Paulo: EDUC, 1993.

COLL, César; *et al.* **Necessidades Educativas Especiais e Aprendizagem Escolar**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1987.

CORREIA, Luis de Miranda. **Alunos com Necessidades Educativas Especiais nas Classes Regulares**. Porto: Porto Editora, 1999.

ENGUITA, Mariano Fernandez. **A Face Oculta da Escola: educação e trabalho no capitalismo**. Trad. Tomaz Tadeu da Silva. Porto Alegre: Artes Médicas, 1989.

FONSECA, Vítor da. **Educação Especial**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1987.

GUIRALDELLI, Paulo Júnior. **História da Educação**. São Paulo: Cortez, 1994.

MAZOTTA, Marcos José. **Fundamentos da Educação Especial e Políticas Públicas**. São Paulo: Cortez, 1996.

SASSAKI, Romeu Cazumi. **Inclusão: construindo uma sociedade para todos**. Rio de Janeiro: W V A, 1997.

UNESCO & MEC-Espanha. **Declaração de Salamanca e Linha de Ação sobre Necessidades Educativas Especiais**. Brasília: Acesso e Qualidade CORDE, 1994.